



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS  
DECRETOS ESTADUAIS N° 31.863/2002,  
31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP) (Documento SEI [5522472](#) no Processo SEI [SEI-350108/002131/2020](#))**, elaborada pelo MAJ PM NUT RG 89.540 JOSÉ AROLDI LIMA GONÇALVES FILHO, chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central da Polícia Militar, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS [5038558](#)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

### 1 - DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LACTÁRIO** para abastecimento regular da Unidade Produtora de Fórmulas Infantis do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), por um período de **12 meses**.

De acordo com a **RESOLUÇÃO - RDC da ANVISA N° 50, de 21 de fevereiro de 2002**, o lactário hospitalar deve existir em estabelecimentos assistenciais de saúde que possuam atendimento pediátrico. O lactário do HCPM é responsável por manipular e distribuir fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos que serão consumidos pelo pacientes internados no hospital. Em média, considerando todo o ano de 2019, são manipulados e distribuídos por mês 116 litros de fórmulas infantis, 38 litros de leite de vaca engrossado, 947 litros de dietas enterais, 164 litros de suplementos e 1.480 gramas de módulos nutricionais. Além da manipulação, armazenamento e distribuição de fórmulas infantis, o lactário também é responsável pelo envase em frascos, armazenamento e distribuição de água para hidratação de pacientes em Terapia Nutricional Enteral.

Com base na **PORTARIA N° 930, de 27 de agosto de 1992** do Ministério da Saúde, o lactário é considerado área crítica e, deste modo, devem ser utilizados materiais adequados objetivando redução do risco de transmissão de infecções.

Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto deste Termo de Referência, cabe esclarecer que foi levantado pelo Serviço de Nutrição do HCPM, individualmente, os itens a serem licitados, conforme memória de cálculo apresentada, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das demandas individuais devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

## 2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LACTÁRIO** para abastecimento regular da Unidade Produtora de Fórmulas Infantis do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM).

2.2 O objetivo é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LACTÁRIO** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns** específicos para abastecer o Lactário com o objetivo de nutrição das crianças e bebês internados no HCPM e garantir hidratação adequada para pacientes em Terapia Nutricional Enteral, na forma que define o art. 1º § único do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providencias e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como internações, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.

## 3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, análogos CATMAT no sistema de compras governamentais do governo federal, e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontram-se discriminadas na tabela a seguir

ITEM	ID SIGA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	23885	460768	DOSADOR / MEDIDOR MEDICAMENTO, MODELO: COPO COM TAMPA, MATERIAL: PLASTICO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE: 60 ML, DIVISAO ESCALA: N/D  Código do Item: 6515.093.0004 (ID - 23885)  <b>Informações complementares:</b> tampa de pressão; recipiente em polipropileno opaco; escala graduada externa ao recipiente, perfeitamente aferida, nitidamente visível e de caráter permanente; resistência ao processo de esterilização até 121°C por 15 minutos.	UN	600
02	145551	462549	MAMADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUME: 100 ML, MATERIAL BICO: SEM BICO COM CAPUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	3.600

			Código do Item: 7290.011.0008 ( <b>ID - 145551</b> )		
03	149504	462548	MAMADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUME: 240 ML, MATERIAL BICO: SEM BICO COM CAPUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7290.011.0011 (ID - 149504)	Un	3.600
04	160994	325360	BICO MAMADEIRA, MATERIAL: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL, TIPO: CONVENCIONAL, APLICACAO: LEITE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 1 ( 0-6 MESES ), NORMA: NBR 13793, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7290.026.0017 (ID - 160994)	UN	3.600
05	160995	325360	BICO MAMADEIRA, MATERIAL: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL, TIPO: CONVENCIONAL, APLICACAO: LEITE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 2 (A PARTIR DE 6 MESES), NORMA: NBR 13793, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7290.026.0018 (ID - 160995)	UN	3.600
06	120339	73008	Mamadeira, material: polipropileno atóxico, cor: transparente, capacidade volume: 50mL, material bico: latex Código do Item: 7290.011.0006 ( <b>ID - 120339</b> )	UN	120
07	70343	150209	MAMADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO ATOXICO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUME: 80 ML, MATERIAL BICO: SILICONE ATOXICO Código do Item: 7290.011.0004 ( <b>ID - 70343</b> ) <b>Informações complementares:</b> material atóxico autoclavável.	UN	120

08	145553	73008	MAMADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO ATOXICO AUTOCLAVAVEL, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUME: 240 - 260ML, MATERIAL BICO: SILICONE ATOXICO, FORMA FORNECIMENTO: un Código do Item: 7290.011.0010 ( <b>ID - 145553</b> )	UN	240

09	145552	464080	MAMADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO ATOXICO AUTOCLAVAVEL, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUME: 120 - 150ML, MATERIAL BICO: SILICONE ATOXICO, FORMA FORNECIMENTO: UN  Código do Item: 7290.011.0009 (ID - 145552)	UN	120
10	120407	464079	BICO MAMADEIRA, MATERIAL: SILICONE, TIPO: CONVENCIONAL, APLICACAO: LEITE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 1 (0-6 MESES), NORMA: NBR 13793  Código do Item: 7290.026.0010 (ID - 120407)	UN	120
11	124675	464077	BICO MAMADEIRA, MATERIAL: SILICONE, TIPO: CONVENCIONAL, APLICACAO: LEITE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 2 (A PARTIR DE 6 MESES), NORMA: NBR 13793  Código do Item: 7290.026.0015 (ID - 124675)	UN	240
12	120389	303065	BICO MAMADEIRA, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ORTODONTICO, APLICACAO: LEITE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 1 ( 0-6 MESES ), NORMA: NBR 13793  Código do Item: 7290.026.0006 (ID - 120389)	UN	120
13	120404	70343	BICO MAMADEIRA, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ORTODONTICO, APLICACAO: LEITE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 2 (A PARTIR DE 6 MESES), NORMA: NBR 13793  Código do Item: 7290.026.0008 (ID - 120404)	UN	240

14	145555	429599	JARRA (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUACAO: 50 ML, MATERIAL TAMPA: SEM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 7350.020.0022 (ID - 145555)	UN	15
15	145554	248369	JARRA (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2 L, GRADUACAO: 50 ML, MATERIAL TAMPA: SEM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15

			Código do Item: 7350.020.0021 ( <b>ID - 145554</b> )		
16	145615	-	<p>MODELO: PINCA HIGIENICA PARA MAMADEIRAS, MATERIAL: PLASTICO, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 19 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7330.035.0024 (<b>ID - 145615</b>)</p> <p><b>Informações complementares:</b> Comprimento aceitável de 18 a 20cm.</p>	UN	15
17	6739	340200	<p>ESCOVA HIGIENIZACAO RECIPIENTE, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA (NYLON), MATERIAL HASTE: ACO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM</p> <p>Código do Item: 7920.007.0003 (<b>ID - 6739</b>)</p> <p><b>Informações complementares:</b> Escova de limpeza de mamadeiras e bicos, com cerdas coloridas, atóxica e livre de Bisfenol A. Comprimento aceitável de 18 a 30cm.</p>	UN	45
18	23068	417122	<p>FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO: DESCARTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO GRADUACAO: CRESCENTE E DECRESCENTE, GRADUACAO: N/D</p> <p>Código do Item: 6515.118.0001 (<b>ID - 23068</b>)</p> <p><b>Informações complementares:</b> Tampa com conexão em cruz.</p>	UN	9.600

19	23069	417123	<p>FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO: DESCARTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO GRADUACAO: N/D, GRADUACAO: N/D</p> <p>Código do Item: 6515.118.0002 (<b>ID - 23069</b>)</p> <p><b>Informações complementares:</b> Tampa com conexão em cruz.</p>	UN	8.300
20	124701	433263	<p>FITA PARA DOSAGEM DE SOLUÇÃO CLORADA. INDICADOR TEOR CLORO ATIVO, FAIXA MEDICAO: 100 ~ 200 PPM, APRESENTACAO: TIRA.</p>	UN	4.100

			Código do Item: 6820.107.0001 <b>(ID - 124701)</b>		
<b>21</b>	<b>149250</b>	<b>300671</b>	<p>SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 16 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 22 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,10 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: AMOSTRA DE ALIMENTOS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES.</p> <p>Código do Item: 8105.009.0157 <b>(ID - 149250)</b></p> <p><b>Informações complementares:</b> Dimensões aceitáveis – largura 10 a 16cm x comprimento 22 a 25cm.</p>	UN	14

3.2 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do sistema SIGA e análogos CATMAT, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

#### 4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 Convém enfatizar que a memória de cálculo baseia-se em um estudo retrospectivo de 36 meses utilizando como fonte de dados os relatórios de Fornecimento de Fórmulas Infantis e Hidratação de pacientes em Terapia Nutricional Enteral pelo Lactário.

4.2 O procedimento para quantificação empregado para a definição dos quantitativos dos produtos lança mão da série histórica de consumo via controle de estoque diário do lactário, onde é monitorada a utilização diária de todos os insumos necessários ao preparo, armazenamento e distribuição de fórmulas infantis. Para isto, foi realizada avaliação do volume de fórmulas infantis e leite de vaca engrossado produzidos no lactário nos últimos 36 meses, o perfil dos pacientes atendidos nesta Unidade Hospitalar e a durabilidade dos materiais utilizados para que sejam atendidos os critérios de higienização (rotina e frequência) preconizados pelo Ministério da Saúde.

<b>VOLUME MÉDIO PRODUZIDO (MENSAL)</b>	
VOLUME DE FÓMULA INFANTIL	117 LITROS
VOLUME DE LEITE DE VACA ENGROSSADO	30 LITROS

4.3 O cálculo de mamadeiras e bicos leva em consideração o número e indicação (tipos de mamadeira e de bicos, mamadeiras descartáveis, número de ciclos de esterilização e modo de higienização). Reforça-se que a entrada de mamadeiras hospitalares e bicos do último processo de aquisição (PE N°080/2018) ocorreram apenas em AGOSTO/2019, além disso, alguns itens como mamadeiras descartáveis e mamadeiras com capacidade de 50mL foram fracassados, motivo pelo qual prejudicou a realização desta memória de cálculo. A estimativa para quantificação desses itens consta na tabela I abaixo:

**TABELA I - ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS INSUMOS DE LACTÁRIO**

Item	ID SIGA	Estimativa/Justificativa	Quantidade Mensal (un)	Margem de segurança (25%)	Quantidade mensal total	Quantidade anual (arredondada)
01	23885	utilizado para, em média, 05 BEBÊS RECEBENDO DIETAS 08 VEZES AO DIA (3/3HS) = 40 un por dia. este material é higienizado e tem durabilidade de 30 dias, sendo necessária a reposição mensal deste quantitativo.	40	10	50	600
02	145551	utilizado para RECÉM-NASCIDOS em isolamento de contato, em média 01 internado recebendo dieta 08 vezes ao dia (3/3hs) = 01 x 08 = 08 un por dia; 08 x 30 = 240 un por mês.	240	60	300	3.600
03	149504	utilizado para bebês em isolamento de contato, em média 01 internado recebendo dieta 08 vezes ao dia (3/3hs) = 01 x 08 = 08 unidades por dia; 08 x 30 = 240 unidades por mês.	240	60	300	3.600
04	160994	complementar ao <b>item 02</b> , compatível com a quantidade de mamadeiras descartáveis de 100mL.	240	60	300	3.600
05	160995	complementar ao <b>item 03</b> , compatível com a quantidade de mamadeiras descartáveis de 240mL.	240	60	300	3.600
06	120339	utilizado em situações específicas de acordo com indicação da fonoaudiologia; estimativa de, em média, 01 bebê em uso recebendo dieta 08 vezes ao dia (3/3hs). este material é higienizado e tem durabilidade de 30 dias, sendo necessária a reposição mensal deste quantitativo.	08	02	10	120

07	70343	RECIPIENTE UTILIZADO PARA DISTRIBUIR FÓRMULA INFANTIL PARA, EM MÉDIA, 01 BEBÊ RECEBENDO DIETAS 08 VEZES AO DIA (3/3HS) = 08 usos por dia (reposição mensal).	08	02	10	120
08	145553	RECIPIENTE UTILIZADO PARA DISTRIBUIR FÓRMULA INFANTIL PARA, EM MÉDIA, 04 BEBÊS RECEBENDO DIETAS 04 VEZES AO DIA (3/3HS) = 16 usos por dia (reposição mensal).	16	04	20	240
09	145552	RECIPIENTE UTILIZADO PARA DISTRIBUIR FÓRMULA INFANTIL PARA, EM MÉDIA, 01 BEBÊ RECEBENDO DIETAS 08 VEZES AO DIA (3/3HS) = 08 usos por dia (reposição mensal).	08	02	10	120
10	120407	item planejado para uso em mamadeiras de 80ml (item 07) e de 120 – 150ml (item 09), garantindo intervalo de tempo entre usos considerando tempo de permanência em central de material esterilizado	08	02	10	120
11	124675	item planejado para uso em mamadeiras de 240 – 260ml (item 08), garantindo intervalo de tempo entre usos considerando tempo de permanência em central de material esterilizado	16	04	20	240
12	120389	item planejado para uso em mamadeiras de 80ml (item 07) e de 120 – 150ml (item 09), garantindo intervalo de tempo entre usos considerando tempo de permanência em central de material esterilizado	08	02	10	120

13	120404	item planejado para uso em mamadeiras de 240 – 260ml (item 08), garantindo intervalo de tempo entre usos considerando tempo de permanência em central de material esterilizado	16	04	20	240
14	145555	utilizado para medição de volume no preparo de fórmulas infantis e porcionamento individualizado de acordo com a necessidade de cada paciente.	1	0,25	1,25	15
15	145554	utilizado para medição de volume no preparo de fórmulas infantis e porcionamento individualizado de acordo com a necessidade de cada paciente.	1	0,25	1,25	15
16	145615	utilizado na etapa de higienização de todas as mamadeiras utilizadas pelos pacientes internados na pediatria e cetipen.	1	0,25	1,25	15
17	6739	utilizado na etapa de higienização de todas as mamadeiras utilizadas pelos pacientes internados na pediatria e cetipen.	3	0,75	3,75	45
18	23068	memória de cálculo na Tabela II.	-	-	-	9.600
19	23069	memória de cálculo na Tabela II.	-	-	-	8.300
20	124701	utilizada em cada preparo de solução de hipoclorito de sódio para realização de desinfecção de materiais; são produzidas 03 soluções na sala de preparo das dietas e 06 soluções na sala de higienização de materiais recebidos das enfermarias (validade da solução: 4hs), 09 vezes ao dia: 09 x 30 dias = 270 un por mês.	270	67	337	4.100
21	149250	necessário para contraprova de	450	112	562	

	cada produto manipulado – exigência da anvisa, de acordo com a rdc 63 de 06 de julho de 2000; são realizadas 03 manipulações diárias de 05 formulações diferentes em média, sendo assim: 03 x 05 = 15 un por dia, ou seja, 15 x 30 = 450 unidades por mês.				7.000
					14
					<b>(FORMA DE APRESENTAÇÃO 500 un por pacote)</b>

4.4 Foram incluídos neste Termo de Referência, os frascos para administração de Nutrição Enteral de 300mL e 500mL, que são de uso exclusivo do Lactário deste HCPM e que também foram fracassados no processo de licitação da Central de Materiais Médicos Hospitalares - CMMH (PE Nº064/2019). A memória de cálculo dos frascos de Nutrição Enteral, dos últimos 36 meses está apresentado na Tabela II abaixo:

**TABELA II – Memória de cálculo de Frascos de Dieta Enteral**

ITEM	2017	2018	2019	MÉDIA 36 MESES	MEDIA + MS (25%)	QNT ANO
<b>18. FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO: DESCARTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO GRADUACAO: CRESCENTE E DECRESCENTE, GRADUACAO: N/D</b>  <b>(ID 23068)</b>	442 UNIDADES	669 UNIDADES	805 UNIDADES	639 UNIDADES	799 UNIDADES	9588 UNIDADES
<b>19. FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO: DESCARTAVEL, APLICACAO: NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO GRADUACAO: N/D, GRADUACAO: N/D</b>  <b>(ID 23069)</b>	338 UNIDADES	565 UNIDADES	709 UNIDADES	537 UNIDADES	685 UNIDADES	8220 UNIDADES

4.5 Foram realizadas inclusões e adequações nas descrições de itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do Estado do *Rio de Janeiro*.

4.6 Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os insumos incluiu um estoque de segurança de 25%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

## **5– DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HCPM.

5.2 A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento. A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.3 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

5.5 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento.

5.6 Os materiais devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **6– DAS AMOSTRAS:**

6.1 Serão exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Licitações e Projetos da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ **ou** na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da **Diretoria de Licitações e Projetos da PMERJ**, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- economia no consumo de água e energia;
  - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 10.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 10.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *item 10.2*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *item 10.2*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 10.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 10.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 10.2, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 10.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente onde conste que forneceu satisfatoriamente os materiais, objeto desta licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que indique nome, função, endereço eletrônico (e-mail), endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Órgão Gerenciador – Secretaria de Estado de Polícia Militar.

## **12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

12.1.1 O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato será:

1º TEN PM NUT RG 104.892 Andreza FRAUCHES Costa – DSS3

12.1.2 Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas:

MAJ PM NUT RG 89.540 JOSÉ AROLDI LIMA GONÇALVES FILHO

CAP PM NUT RG 89.541 CAROLINE SOARES NOGUEIRA

CAP PM NUT RG 89.532 BRUNA MOREIRA MUNIZ

12.2 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.3 Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM, na formata proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

## **13 – RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LACTÁRIO**, com o objetivo de nutrição das crianças e bebês internados no HCPM e garantir hidratação adequada para pacientes em Terapia Nutricional Enteral no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

## **14 – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7586.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7  
ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 26/06/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5657035** e o código CRC **715DA178**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000035/2020

SEI nº 5490380

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772

Criado por [08769327661](#), versão 64 por [08769327661](#) em 26/06/2020 19:02:10.